



Governo do Estado de Roraima
Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do kit contendo um Elevador Pneumático com capacidade de 450Kg, Compressor de Ar para auxiliar na manutenção das motocicletas do GIRO/PMRR, bem como, Aquisição de Elevador automotivo com capacidade de 4.000Kg para o Centro de Suprimento e Manutenção CSM/PMRR.

LOTE ÚNICO		
TEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNI
1	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO: O elevador automotivo deverá ter capacidade mínima de 4.000 Kg, altura mínima das colunas: 2.500mm, altura mínima de elevação 1800mm, motor elétrico trifásico de 4 cavalos, base em chapas de aço carbono, braços rebaixados, sistema de elevação com dois fusos. Garantia de no mínimo 1 (ano) ano, após a data do recebimento.	Und
2	ELEVADOR PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA: Capacidade máxima de elevação: 450Kg; Altura máxima da plataforma (elevada): 800mm; Altura da plataforma (abaixada): 170mm; Largura mínima da plataforma: 584mm; Comprimento mínimo da plataforma: 2.000mm; Sistema de trava rodas com abertura nas duas direções, proporcionando uma fixação centralizada da moto. Garantia de no mínimo 1 (ano) ano, após a data do recebimento.	Und
3	COMPRESSOR DE AR PARA EQUIPAMENTOS COM SISTEMA PNEUMÁTICO: Compressor de ar conforme as seguintes especificações; Capacidade do Tanque (Volume): 175 litros; Vazão de Ar (CFM ou L/min): mínimo 440L/min; Potência do Motor: mínimo 3HP; Tensão e Fase de Alimentação: 110/220V - bivolt; Pressão de operação: mínimo: 100Lbf/pol² - 6,9bar. Garantia de no mínimo 1 (ano) ano, após a data do recebimento.	Und

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (12978483).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (12978483), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLICIA MILITAR DE RORAIMA/FREAPM-SUPERÁVIT -referente ao exercício financeiro de 2024.

2.3 A Licitação será realizada na Modalidade dispensa, conforme Art. 75,II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os materiais deverão possuir as seguintes características e quantidades conforme a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTDE. TOTAL
1	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO: O elevador automotivo deverá ter capacidade mínima de 4.000 Kg, altura mínima das colunas: 2.500mm, altura mínima de elevação 1800mm, motor elétrico trifásico de 4 cavalos, base em chapas de aço carbono, braços rebaixados, sistema de elevação com dois fusos. Garantia de no mínimo 1 (ano) ano, após a data do recebimento.	Und	1
2	ELEVADOR PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA: Capacidade máxima de elevação: 450Kg; Altura máxima da plataforma (elevada): 800mm; Altura da plataforma (abaixada): 170mm; Largura mínima da plataforma: 584mm; Comprimento mínimo da plataforma: 2.000mm; Sistema de trava rodas com abertura nas duas direções, proporcionando uma fixação centralizada da moto. Garantia de no mínimo 1 (ano) ano, após a data do recebimento.	Und	2
3	COMPRESSOR DE AR PARA EQUIPAMENTOS COM SISTEMA PNEUMÁTICO: Compressor de ar conforme as seguintes especificações; Capacidade do Tanque (Volume): 175 litros; Vazão de Ar (CFM ou L/min): mínimo 440L/min; Potência do Motor: mínimo 3HP; Tensão e Fase de Alimentação: 110/220V - bivolt; Pressão de operação: mínimo: 100Lbf/pol² - 6,9bar. Garantia de no mínimo 1 (ano) ano, após a data do recebimento.	Und	1
VALOR TOTAL			

3.2. Contratação enquadrar-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Diante das características da solução temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição do produto através de processo administrativo licitatório, conforme legislação pertinente.

3.4. Em relação ao ciclo de vida do objeto que trata de uma série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, como a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, deve-se levar em consideração o disposto no Art. 3º da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.2. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso produtos na natureza, destacam-se os seguintes:

- a) Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente
- b) Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A contratada deverá entregar os Equipamentos da seguinte forma:

- a) Ser fornecido em embalagem original e lacrada;
- b) Conter a indicação de marca/fabricante;
- c) Os produtos deverão ser de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, especificações técnicas: que atendam A certificação NR-12 para elevadores pneumáticos;
- d) A data de fabricação deverá vir gravada na embalagem, não será aceita etiqueta (com data de fabricação) que não sejam do próprio fabricante;
- e) O prazo de entrega dos bens é de 45 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço Centro de Suprimento e Manutenção da Polícia Militar de Roraima, localizado na Rua Cerejo Cruz, nº 1055, Centro, Boa Vista - RR, 69304-360. A entrega neste endereço, justifica-se pelo fato do objeto ser pesado, dificultando o seu transporte e a PMRR não dispor de caminhão que possa realizar o transporte.

5.1.2. A Contratada deverá entregar os Equipamentos em perfeito estado de uso, conforme descrito na tabela do item 3.1 deste Termo de Referência.

5.1.3. A Contratada deverá fornecer equipe responsável pelo manuseio e descarga dos Equipamentos no ato da entrega para a Contratante;

5.1.4. A Conferência dos Equipamentos se dará no local da descarga, de forma quantitativa e qualitativa pelo fiscal do Contrato, sendo esta última realizada por amostragem, verificando se atende os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.5. A solução deverá ser recebida em conformidade com o **art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21**.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Toda a documentação apresentada na habilitação jurídica deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

9.2. Desta forma, salvo nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para recebimento dos Materiais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pelo município solicitante, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Materiais.
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais ofertados.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte o Material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os Materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos Materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Materiais recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 120, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Comunicar ao município solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- m) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- n) Substituir o(s) Material(is) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Contratante;
- o) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. Não foi identificado item relevante para compor a análise de riscos para o objeto da contratação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos no ETP (12978483) assim como no Mapa de Cotação de preço (13189897).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária será apresentada no momento da emissão do empenho.

Unidade Orçamentária: 19602 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Roraima

14.1.2. Programa de Trabalho: 06.181.037.2460

14.1.3. Elemento de Despesa: 44.90.52

14.1.4. Fonte de Recursos: 1759/2759

14.1.5. Código de Acompanhamento: 0000

14.1.6. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaboração:

(assinatura eletrônica)
NATHALYA STEPHANIC ALVES CAMPOS - SD QPCPM
Auxiliar da Seção de Planejamento Administrativo/DF/PMRR

Revisão:

(Assinatura eletrônica)
RONIVON SILVA DE OLIVEIRA - TC QOCPM
Respondendo pela Chefia do Departamento de finanças da PMRR.

Aprovação:

(assinado eletronicamente)

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA - Coronel QOC PMComandante-Geral da Polícia Militar de Roraima
DECRETO N° 105-P, de 01/02/2023 (DOE n° 4374)

Documento assinado eletronicamente por **Nathalya Stephanic Alves Campos, SD**, em 12/08/2024, às 08:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOC PM - Comandante Geral da PMRR**, em 12/08/2024, às 09:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ronivon Silva de Oliveira, Tenente Coronel QOC PM - Resp. Pela Chefia do Departamento de Finanças**, em 12/08/2024, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13983911** e o código CRC **788B366C**.